



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TERRA BOA

ESTADO DO PARANÁ

C.N.P.J./M.F. 75.793.786/0001-40

Rua: Presidente Tancredo de Almeida Neves, 240 - CEP 87.240-000

Fone: |44| 3641-8000 – Fax: |44| 3641-1687

prefeitura@terraboia.pr.gov.br

TERRA BOA – PARANÁ



PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS  
MUNICÍPIOS DO PARANÁ  
EDIÇÃO N° 0688

13 / 02 / 2015

## **LEI N° 1.314/2015**

***Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar por PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO dotações do orçamento vigente do município de Terra Boa, exercício financeiro de 2015.***

A Câmara Municipal de Terra Boa, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito do Município sanciono a seguinte,

### **LEI:**

**Artigo 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir através de crédito adicional suplementar, nos elementos de despesas a seguir no orçamento vigente do município de Terra Boa.

**ÓRGÃO - 09 – Secretaria de Educação, Cultura e Esportes**  
**UNIDADE - 09.001 – Manutenção do Fundo Municipal de Educação**  
**09.001.012.361.0002.2049 – MANUT. DOS SERVIÇOS DE ADM. GERAL**

**Elemento:** 4.4.9.0.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente

**Vínculo:** 137 – Convênio FNDE – (PAR)

**Valor:** R\$ 106.866,49 (cento e seis mil, oitocentos e sessenta e seis reais e quarenta e nove centavos)

**Artigo 2º** – Servirá de recursos para cobertura do Crédito Adicional Suplementar que trata o artigo anterior, o Provável Excesso de Arrecadação de acordo com o inciso II, Parágrafo 1º do Art 43, da Lei n.º 4.320/64, no montante de R\$ 106.866,49 49 (cento e seis mil, oitocentos e sessenta e seis reais e quarenta e nove centavos) da receita a seguir:

**2.4.7.1.02.05.00.00.....R\$ 106.866,49**

**Artigo 3º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Município de Terra Boa, aos 12 dias do mês de Fevereiro de 2015.

**VALTER PERES**

**PREFEITO MUNICIPAL**